



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 208, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre reajuste de valores do Artigo 4.º da Lei Complementar n.º 109, de 30 de dezembro de 2009, que institui no Município de Taquarituba a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Os valores constantes do Artigo 4.º da Lei complementar n.º 109, de 30 de dezembro de 2009, passam a vigorar da seguinte maneira:

- I – R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) para os consumidores;
- II – R\$ 16,00 (dezesseis reais) para os consumidores comerciais;
- III – R\$ 42,67 (quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para os consumidores industriais.”

Artigo 2.º Valores apurados conforme percentual da média aritmética dos seguintes índices: IGP-M; IGP-DI; INPC; IPCA e IPC-Fipe, totalizando 6,687%.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor em 1.º de janeiro de 2013.

P.M. de Taquarituba, 12 de novembro de 2012.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Avenida Coronel João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP –
Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 13/11/12 Publicado no Jornal: *Popular* nº 823 de 17/11/12